



DELIBERAÇÃO Nº 007/2020 - CE-BA

Assunto: Denúncia nº 68/2020 – Encaminhamento para Comissão de Ética e Disciplina do CAU/BA

A COMISSÃO ELEITORAL DA BAHIA – CE-CAU/BA, reunida por meio de videoconferência, no dia 13 de outubro de 2020, no uso das competências que lhe conferem o art. 10, VIII, da Resolução CAU/BR n. 179 de 22 de agosto de 2019, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando os artigos nº 22 e 23 do Regulamento Eleitoral, aprovado pela Resolução CAU/BR nº 179, de 22 de agosto de 2019, que prevê sanções ético-disciplinares em caso de descumprimento das regras impostas;

Considerando a admissibilidade da denúncia de nº 68/2020 realizada pela coordenadora Jealva Fonseca, que entendeu, junto a comissão, haver indícios de descumprimento ao regulamento eleitoral, e que a denúncia segue em análise pela comissão eleitoral sob a relatoria de Isabel Cristina Villas Silva;

Considerando que a denunciante aponta comportamentos descritos como “desrespeito, má-fé e desprezo pelo cargo que ocupa”, e “falta grave de expor assuntos internos da Autarquia Pública de forma irresponsável e caluniosa em diversas plataformas de suas redes sociais”;

Considerando o Guia do Conselheiro do CAU (2017), homologado pelo Plenário do CAU/BR conforme a DPABR 0022-02/2017, que relaciona o Código de Ética e interpreta dispositivos, aplicando à atuação do arquiteto e urbanista como conselheiro do CAU:

DELIBEROU:

- 1 - Encaminhar esta deliberação acompanhada da denúncia nº 68/2020 e anexos para da Comissão de Ética e Disciplina do CAU/BA para análise e providências;
- 2 - Encaminhar esta deliberação à Comunicação do CAU/BA para as devidas providências.

Estiveram presentes as membras Jealva Ávila Lins Fonseca (coordenadora), Gabriela Carneiro Lopes Áspera e Isabel Cristina Villas Silva.

Aprovado por unanimidade das presentes.

Salvador, 13 de outubro de 2020.

Jealva Ávila Lins Fonseca
Coordenadora da CE-CAU/BA